



## **Termo de ciência para agendamento de casamentos**

### **Paróquia São Pedro – Gramado/RS**

“Deus, que criou o homem por amor, também o chamou ao amor, vocação fundamental e inata de todo o ser humano. Porque o homem foi criado à imagem e semelhança de Deus que é amor (1 Jo 4, 8.16). Tendo-os Deus criado homem e mulher, o amor mútuo dos dois torna-se imagem do amor absoluto e indefectível com que Deus ama o homem. É bom, muito bom, aos olhos do Criador. E este amor, que Deus abençoa, está destinado a ser fecundo e a realizar-se na obra comum do cuidado da criação: «Deus abençoou-os e disse-lhes: “Sede fecundos e multiplicai-vos, enchei a terra e submetei-a” (Gn 1, 28). (CIC – 1604)

O matrimônio cristão, como todo Sacramento, é um sinal visível da graça invisível de Deus. Ele é constituído pelo pacto conjugal, ou seja, o consentimento mútuo e irrevogável, mediante o qual os cônjuges se doam e recebem-se mutuamente. A própria união do homem e da mulher, e o bem dos filhos exigem a perfeita fidelidade dos cônjuges e sua indissolúvel unidade.

A decisão pelo Sacramento do Matrimônio deve acontecer, única e exclusivamente, em caráter definitivo e irrevogável, pelos noivos. Não se trata unicamente de uma grande festa, de um tão sonhado vestido branco e da valsa nupcial, embora essa possa sim ser uma parte do momento. Trata-se, antes de qualquer coisa, de uma decisão a ser tomada, de forma livre e consciente, que tem consequências graves na vida do homem e da mulher que decidem-se por esse caminho.

Se você fez essa escolha, saiba que tudo aquilo que se refere ao rito sacramental do matrimônio deve ser tratado única e exclusivamente pelos noivos, junto à Paróquia onde encaminharão o processo matrimonial e onde o casamento deverá ser realizado.

A Igreja é Mãe que cuida e orienta aos seus filhos. Siga as orientações que lhes serão passadas para que tudo possa ocorrer da forma correta e dentro dos prazos necessários.

#### **1. Da reserva de agenda**

**1.1. Confirmação** - A confirmação de reserva da agenda ocorre mediante a comprovação do referido pagamento.

**1.2. Horários** - Os horários disponíveis são os que constam no Menu “Casamentos”, no site [www.saopedrogramado.com.br](http://www.saopedrogramado.com.br).



## 2. Da alteração de reserva

**2.1. Possibilidades** - A reserva poderá ser alterada em data, local ou horário apenas uma única vez, pelos motivos considerados graves.

**2.2. Prazo** - A alteração poderá ser feita desde que solicitada, formalmente através do endereço de e-mail destinado ao atendimento dos casamentos ([spgramado.casamentos@gmail.com](mailto:spgramado.casamentos@gmail.com)), com pelo menos 90 dias de antecedência à data agendada para o casamento.

**2.3. Motivos** - São motivos considerados graves os seguintes

**2.3.1.** Doença grave de um dos nubentes ou pai e mãe;

**2.3.2.** Motivo de força maior como: catástrofe, pandemia, impossibilidade de celebração religiosa.

## 3. Do cancelamento e devolução dos valores

**3.1. Motivos** - São motivos para o cancelamento do casamento, com a respectiva devolução dos valores já pagos os que seguem, mediante as devidas comprovações:

**3.1.1.** Doença grave de um dos nubentes, comprovada através de laudo médico;

**3.1.2.** Falecimento de um dos nubentes, comprovado através de atestado de óbito;

**3.1.3.** Impossibilidade da habilitação matrimonial conforme motivos prescritos pelos Código de Direito Canônico, comprovado através de declaração expedida pelo Pároco responsável pela Paróquia residente dos nubentes.

**4. Do repertório musical para a celebração religiosa** - Tendo em vista tratar-se de celebração religiosa, com rito próprio, o repertório musical fica à critério dos nubentes desde que a seleção musical, bem como a sua execução respeite o caráter sacro da celebração (música propriamente religiosa) e esteja de acordo com o próprio rito, sendo devidamente confirmada pela Paróquia São Pedro. Assim sendo, os noivos deverão apresentar, à apreciação da Paróquia São Pedro, o repertório musical escolhido o mais tardar com 30 dias de antecedência da celebração, juntamente ao cerimonial completo.

**5. Da decoração para a celebração religiosa** – Tendo em vista o espaço sagrado onde a celebração religiosa irá acontecer, não são permitidas flores e outras decorações sobre a mesa do altar, bem como no acesso aos bancos, de modo que este fique comprometido. As flores e demais decorações devem ornar o espaço sagrado em sóbria nobreza ressaltando a sua beleza natural.

**6. Da postura dos profissionais de foto e filmagem** – Tendo em vista o espaço sagrado e o respeito que a ele se deve, não estão permitidas as circulações sobre o presbitério durante o rito matrimonial, tampouco colocar-se sobre os bancos ou mureta (que divide o presbitério da nave). Também não são permitidas as solicitações para que os nubentes ou convidados posem para fotos durante a celebração. A postura destes profissionais deve ser discreta e respeitosa, capturando os momentos da celebração de forma espontânea de modo a ressaltar a beleza e a emoção que são promovidas pelo próprio rito do matrimônio.



**7. Da postura dos profissionais de cerimonial** - Tendo em vista o espaço sagrado e o respeito que a ele se deve, não estão permitidas as circulações sobre o presbitério durante o rito matrimonial, tampouco conversar com os noivos durante o rito e também deve-se evitar arrumar o véu da noiva por muitas vezes. A postura desses profissionais deve ser discreta e respeitosa, visando o bom andamento da celebração, visando sempre que a essência do momento seja preservada.

Tendo em vista o bom andamento da celebração e os detalhes a serem observados, o cerimonialista deverá apresentar o roteiro de cerimonial à Secretaria Paroquial com, pelo menos 30 (trinta) de antecedência, para que possa ser revisado e, em caso de necessidade, possam ser feitos os ajustes necessários.

O cerimonialista deverá também participar da reunião de preparação do casamento, que será realizada na semana da celebração, com o Padre e os noivos.

**8. Dos ensaios** – No caso de serem necessários ensaios de celebração dentro da igreja, os mesmos deverão ser agendados, com antecedência, na Secretaria Paroquial.

**8.1.** Em caso de realização de ensaios sem a devida autorização da Secretaria Paroquial, os nubentes incorrem em multa correspondente à 20% do valor total da taxa de casamento.

**9. Da decoração** – A decoração da igreja deverá ocorrer com a devida autorização da Secretaria Paroquial, tendo em vista as demais atividades (missas ou outras celebrações) que poderão acontecer na igreja no mesmo dia.

**9.1.** A retirada da decoração, bem como a limpeza de qualquer resíduo ou sujeira que possa ficar na igreja é de responsabilidade dos noivos, que deverão orientar adequadamente ao responsável por esta tarefa.

**9.2.** Qualquer dano aos objetos (bancos, tapete, toalhas,...) que seja causado pela decoração, ou por qualquer outra ação, deverá ser corrigido ou ressarcido tão logo seja possível.

**10. Da documentação**

**10.1.** No caso de noivos residentes no território da Paróquia São Pedro:

**10.1.1.** Comprovante dos Sacramentos (Batismo, Primeira Eucaristia e Crisma);

**10.1.2.** Documento de identidade contendo CPF e RG;

**10.1.3.** Comprovante de endereço;

**10.1.4.** Documento das testemunhas.

**10.2.** No caso de noivos residentes fora do território da Paróquia São Pedro, que deverão encaminhar a documentação na Paróquia de sua cidade e, posteriormente, remeter o processo matrimonial para a Paróquia São Pedro:

**10.2.1.** Declaração sob juramento (Formulário de entrevista), devidamente assinada pelo Pároco e pelos noivos;

**10.2.2.** Habilitação Matrimonial, constando as datas das Denúncias (Proclamas);



**10.2.3.** Declaração da parte católica (em caso de casamento misto ou disparidade de culto);

**10.2.4.** Transferência do casamento (Instrumento Canônico Diocesano ou Autorização para casamento em outra Paróquia);

**10.2.5.** Batistérios dos noivos (dentro do prazo de validade de 6 meses);

**10.2.6.** Comprovantes de Primeira Eucaristia e Crisma dos noivos (em casa não ter recebido algum dos Sacramentos, comprovante de Inscrição para a Catequese de Adultos);

**10.2.7.** Comprovante de endereço;

**10.2.8.** Documentos das testemunhas.

**11. Do prazo de entrega da documentação** - O prazo para entrega da documentação descrita no item nº 10.1, no caso de noivos residentes no território da Paróquia São Pedro, é de, pelo menos, 60 dias de antecedência a data prevista para o casamento. Já, para o caso de noivos não residentes no território da Paróquia São Pedro, o prazo para entrega do Processo Matrimonial (conforme descrito no item 10.2), devidamente assinado e em vias originais, é de, pelo menos, 45 dias de antecedência à data do casamento.

Declaramos estar cientes das orientações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do noivo

\_\_\_\_\_  
Assinatura da noiva